



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Classificação: 003.01

PROCESSO NUP
64318.011785/2025-11

Cód verificador: c95818a1-d4a5-48fe

ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023

INTERESSADO: Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Órgão de Origem: Comando da 7ª Região Militar

Data da Criação: 28/04/2025

Localização Atual do Processo: Subseção
Administrativa

Data da Autação: 29/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 5722-EROCP7/Ch EM/7ª RM (a)
- 2- 0.4 CNH - Renata Nunes.pdf
- 3- Procuração de Todos (29.01.2025).pdf
- 4- Nota_Tecnica_pesquisa_de_preco_29_assinado.pdf
- 5- CertidoesPrimeMarço2025.pdf
- 6- MANIFESTACAO_FISCAL_DE_CONTRATOS_COM_AUTORIZACAO_DO_OD_assinado.pdf
- 7- Mapa_Compativo_pesquisa_de_preco_Combustivel_assinado.pdf
- 8- RESPOSTA OFÍCIO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO - 8688 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.pdf
- 9- Despacho Nº 115-EROCP S Seç ALC/EROCP7/Ch EM
- 10- Despacho Nº 116-EROCP7/Ch EM/7ª RM
- 11- Despacho Nº 287-EROCP S Seç ALC/EROCP7/Ch EM
- 12- 3º TA ASS PRIME - 8688 (3).pdf
- 13- DOU 000012023 - PRIME_CONSULTORIA_E_ASSESSORIA_EMPRESARIAL_LTDA.pdf
- 14- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64318.011785/2025-11

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DIEEx nº 5722-EROCP7/Ch EM/7ª RM
EB: 64318.011785/2025-11

Recife, PE, 28 de abril de 2025.

Do Fiscal de Contrato EROCP/7ªRM Combustível

Ao Sr Gestor de Contratos Administrativos EROCP

Assunto: Termo aditivo da empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível.

Anexos:

- 1) [MANIFESTACAO FISCAL DE CONTRATOS COM AUTORIZACAO DO OD assinado.pdf](#)
- 2) [Mapa Compativo pesquisa de preco Combustivel assinado.pdf](#)
- 3) [Nota Tecnica pesquisa de preco 29 assinado.pdf](#)
- 4) [0.4 CNH - Renata Nunes.pdf](#)
- 5) [CertidoesPrimeMarço2025.pdf](#)
- 6) [Procuração de Todos \(29.01.2025\).pdf](#)
- 7) [RESPOSTA OFÍCIO INTERESSE NA PRORROGAÇÃO - 8688 - COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.pdf](#)

1. Trata-se de manifestação da fiscalização contratual sobre a viabilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, por intermédio de termo aditivo.

2. O serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível é essencial para o desenvolvimento das atividades operacionais da Operação Carro Pipa, haja vista a necessidade de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa, na fiscalização dos municípios de responsabilidade do Escritório Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar.

3. Durante a análise do processo observou-se que os serviços estão sendo prestados, no que diz respeito ao valor do contrato, mesmo com o reajuste proposto com base no índice de serviços se mantém vantajoso para Administração, haja vista ter permanecido em valor inferior ao atual preço de mercado, bem como na pesquisa de preço, ambos em anexo.

4. Por fim, cabe salientar que nas certidões em anexo não constam alterações impeditivas à contratação.

ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA - 2º Sgt

Fiscal de Contrato EROCP/7ªRM Combustível

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:

HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!

DIEEx nº 5722-EROCP7/Ch EM/7ª RM, de 28 ABR 25 - EB 64318.011785/2025-11 1 de 2



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Sgt Erick Bruno de Amorim Lima**, em 28/04/2025, às 11:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Ogug-O2gf-yFsd-PxoQ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à [REDACTED], inscrita no CNPJ sob nº [REDACTED] com Insc. Estadual nº [REDACTED] e Inscr. Municipal nº [REDACTED] e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG [REDACTED]; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do [REDACTED]; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do [REDACTED]; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do [REDACTED]; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: [REDACTED]; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: [REDACTED]; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED]; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: [REDACTED]; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: [REDACTED]; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: [REDACTED]; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: [REDACTED]; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, CPF: [REDACTED]; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, CPF: [REDACTED]; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: [REDACTED]; **DANILO OSCAR FONSECHI**, brasileiro, solteiro, CPF: [REDACTED]; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA**, brasileira, solteira, CPF: [REDACTED]; **ERICK RYUSEI MAJIMA OYA**, brasileiro, solteiro, CPF: [REDACTED] todos com endereço à Rua Açú [REDACTED]

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Santana de Parnaíba-SP, 31 de janeiro de 2025.

RODRIGO
MANTOVANI [REDACTED]
Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI [REDACTED]
Dados: 2025.01.31 15:19:48
-03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO

PESQUISA DE PREÇO

BASE LEGAL: ART. 3º DA IN Nº 65/2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa, na fiscalização dos municípios de responsabilidade do Escritório Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, que serão prestados nas condições estabelecidas do Termo de Referência, anexo no Edital.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES/ME nº 65 de 2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratação similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º §1º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br, sistema oficial do poder executivo Federal,

2.4 O percentual estimado para renovação considerou o mínimo de três cotações nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 2021. **III - SÉRIE DE PERCENTUAIS COLETADOS**

III. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de percentuais coletados consta em anexo a essa nova técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 A obtenção do preço estimado deu-se com base na média uma vez que o coeficiente de variação foi baixo, apresentado percentual inferior a 25%, sendo, portanto, nesse caso indicado a média como critério de definição do valor de mercado, pois o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

4.2 Quanto a análise crítica em relação aos percentuais obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, se tivermos por referência a contratação desejada, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.2. Após a realização de pesquisa de mercado em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65 de 2021, certifica-se que o percentual para a presente renovação contratual é compatível com os praticados no mercado.

5.3. Nesse fio, o art. 23 da Lei 14.133/21 cuidou da estimativa da despesa, nessa mesma esteira, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 veio a regulamentar a legislação supracitada para os processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes em bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

Instrução Normativa n.º 65/2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

- I. - **composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo**, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive média. (Grifo no texto)**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos

valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

5.12. Destarte, buscando dirimir dúvidas quanto a vantajosidade dos percentuais praticados pelo ER O p C Pipa/7ª RM, foram feitas pesquisas no COMPRANET - Pesquisa de mercado, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de mercado, cujos dados encontram-se anexo.

5.13. Nessa senda, com a finalidade de abarcar o que rege o item 1, do Art. 5º da IN 65/21, obteve-se como resultado a tabela que se segue:


5.14. Os argumentos trazidos à lume demonstram que o preço executado pela Administração Pública (ER Op C Pipa/7ª RM) é mais vantajoso para Administração, valor esse obtido, como já re ferido, com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação.

Por derradeiro, ressalta-se que o percentual atual pago está razoavelmente uniforme com o mercado, como comprovado, é mais vantajosa para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

6.1 A presente pesquisa de mercado foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação que abaixo assina

Recife, PE, 26 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
 ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA
Data: 27/03/2025 13:13:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA – 2º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO [REDACTED]	NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO [REDACTED]
CEP [REDACTED]	BAIRRO/DISTRITO [REDACTED]	MUNICÍPIO [REDACTED]
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		UF [REDACTED]
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL [REDACTED]		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2025 às 14:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadasp



Código de controle da consulta: dd76ed14-6842-419a-b9ea-e46e4679503a

Estabelecimento	
IE: [REDACTED]	
CNPJ: [REDACTED]	
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: [REDACTED]	Complemento: [REDACTED]
Nº: [REDACTED]	Bairro: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]	UF: [REDACTED]
Município: [REDACTED]	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Incorporação de empreendimentos imobiliários Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



ALVARÁ

Nº 446/2024

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, **VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2025.**

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESS.CONSLT.DE QUALQUER NATUREZA
ENDEREÇO	[REDACTED]
BAIRRO	[REDACTED]
CIDADE	[REDACTED]
CCM	[REDACTED]
CNPJ/CPF	[REDACTED]
I.E.	[REDACTED]

OBS:

AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63.911/2018.**

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

Autenticidade



Santana de Parnaíba, 1 de Julho de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
[REDAZIDA]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:42 do dia 03/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2025.

Código de controle da certidão: **F3A0.D7E2.23FB.3BB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

[REDACTED]

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº [REDACTED]

Data e hora da emissão 03/03/2025 14:20:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: [REDACTED] IE: [REDACTED]
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
[REDACTED]

Anotação PGE:

023.00050702/2024-61

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão _____

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 62625126	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 03/12/2024 19:40:12 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 08/2025 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro IMOBILIÁRIO, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: [REDACTED] e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS



C.A.E. REGISTRO CIVIL E IMOBILIÁRIO
Rua: Manoel de Almeida, s/nº - Centro - Santana de Parnaíba - SP - CEP: 13.240-753
Atendimento: 08h às 18h - Segunda a Sexta - Horário de Atendimento: 08h às 18h
com e sem agenda. Para mais informações, consulte o site: www.santana.sp.gov.br

27 JAN 2025
VICTOR AUGUSTO BATELLI MARTINS
- Escritório Autônomo
VIAPO SOLARTE COM O SÚB-RENTAL
CNPJ: 13.040.000/0001-09

Santana de Parnaíba, 15 de janeiro de 2025.

Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 3637/2025 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF N°
Inscrição Atual...
Logradouro
Bairro
Cidade.....
CEP

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p>www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 15372362783998409 Data da Emissão : 03/03/2025 Hora da Emissão : 14:27:17</p>
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: [REDACTED]

Razão

Social:

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021907481195073700

Informação obtida em 25/02/2025 08:29:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: [REDAZIDO]

Certidão n°: [REDAZIDO]

Expedição: 03/03/2025, às 14:18:07

Validade: 30/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° [REDAZIDO], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.F.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
					R\$	10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
RODRIGO MANTOVANI			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	[REDACTED]			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	[REDACTED]	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/03/2025



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 258575354, segunda-feira, 3 de março de 2025 às 14:31:04.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 9323961

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: [REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de março de 2025.

PEDIDO Nº: 0084525906





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: [REDACTED]
Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/11/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/02/2025 08:36

CPF: [REDACTED] Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass:

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/03/2025 14:42:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: [REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251226066

RAZÃO SOCIAL	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	[REDAZIDO]

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202502927735

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: ██████████
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2025 ÀS 16:17:39
VÁLIDA ATÉ 02/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 068028566982025
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
CNPJ: [REDACTED]
CF/DF: [REDACTED]
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 01 de junho de 2025. ***



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° [REDACTED]

Identificação do Requerente: CNPJ N° [REDACTED]

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/03/2025**, válida até **01/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/03/2025.

Autenticação eletrônica: **001C.EF3D.1BF0.DF91**





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/06/2025

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: ██████████

LOGRADOURO: ██████████

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ██████████

CEP: ██████████

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ██████████

UF: ██████

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000852289829



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **196388/2025**

CNPJ: 

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 15:14:57 horas do dia 03/03/2025 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0055522346**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/03/2025** Hora da emissão: **15:16:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ [REDACTED]

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/05/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUUTBUB2LU9AT29L**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000002605691-00

Data de Emissão: 03/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: [REDACTED]

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/05/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025.1.5077932-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: [REDACTED]	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 31/01/2025 10:24</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 01/05/2025</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: [REDACTED]

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33566938**
Autenticação: **43901440**





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/CPF: [REDAZIDO]

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: [REDAZIDO]

Data de emissão: **21/02/2025 09:12:59**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 03/03/2025 15:55:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Auditor Fiscal da Receita

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 424538/2025
Emitido em 03/03/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor [REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Capital Social R\$ 10.000.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	08/2025	15/01/2025	15/03/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2024	28/06/2024	28/06/2025
206-2	Prova dos administradores em exercício	35.224.557.865	27/12/2019	
206-2	Contrato Social	35.224.557.865	27/12/2019	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20907947	08/07/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20.103.621-6	26/11/2019	
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	05340639000130	01/10/2024	01/10/2025
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	35224557865	31/12/2023	30/06/2025
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	[REDACTED]	29/08/2008	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	[REDACTED]	26/06/2024	26/06/2025
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	623.051.405.115	30/08/2024	30/08/2025
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	[REDACTED]	27/07/2016	
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	24120037599-67	02/12/2024	02/06/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	035443304-23	02/12/2024	01/04/2025

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 424538/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	7975816	15/01/2025	15/07/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	74B1.5CF1. 10B5.47F9	02/01/2025	01/07/2025
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	901106232 025	02/01/2025	01/07/2025
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202502190 748119507 3700	25/02/2025	20/03/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sem Pendência
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
102	Alimentação
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 424538/2025

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
134	Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível
137	Serviços de fornecimentos de vales
402	Manutenção de veículos e aeronaves

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
[REDACTED] Rodrigo Mantovani	-	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
[REDACTED] João Marcio Oliviera Ferreira	-	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
[REDACTED] Rodrigo Mantovani	-	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
[REDACTED] João Marcio Oliviera Ferreira	-	[REDACTED]-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	[REDACTED] PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MANIFESTAÇÃO nº 03 – FISCAL DE CONTRATOS/SALC/EROCP7ªRM

Processo nº: 64318.025423/2022-65

Contrato nº: 01/2023

Assunto: termo aditivo (renovação contratual)

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇO DE TELEFONIA. MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de manifestação da fiscalização contratual sobre a viabilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, por intermédio de termo aditivo.

2. É o relatório.

II – MANIFESTAÇÃO

1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7RM) atua na realização de ações de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem na região do Semiárido Nordeste.

2. A contratação da empresa especializada em serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip para veículos requisitados pela administração, é essencial para o desenvolvimento das atividades da Operação Carro-Pipa, haja vista a necessidade de abastecimento dos veículos locados para a fiscalização da operação, tanto do EROCP/7RM, como das organizações militares de apoio.

3. Durante a análise da documentação, foi observado que os serviços estão sendo prestados de forma contínua e ininterrupta, ou seja, atendem aos padrões esperados pela Administração Pública.

4. No que diz respeito ao valor do contrato, a contratação se mantém vantajosa para a Administração, haja vista ter permanecido em valor inferior ao atual preço de mercado, conforme documento em anexo.

III – CONCLUSÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

1. Diante do exposto, sou favorável à renovação do contrato nº 01/2023.
2. É a manifestação.

Recife - PE, 27 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA

Data: 27/03/2025 13:13:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA – 2º SGT

Fiscal de Contrato

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

AUTORIZAÇÃO

Diante da manifestação elaborada pela fiscalização contratual, autorizo a renovação da prorrogação do item 01 do contrato nº 01/2023, nos estritos termos do contido no processo licitatório.

Recife - PE, ____ de abril de 2024.

ALEXANDRE PORTO FURTADO - CEL
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

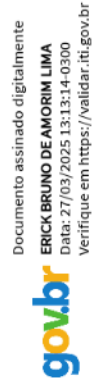
PESQUISA DE MERCADO

Item	Metodologia para Obtenção do Preço	Desconto / Pregão (UASG 90005/2025 158148) item 03	Desconto / Dispensa eletrônica (UASG 389439) item 01	Desconto / Pregão (UASG 90002/2025 925509) item 01	Desconto	Desconto
1	Licitações Homologadas no PNCP (total de 3 Preços) dividido por três, fazendo assim a médio de preço.	4,15%	1%	2,2%	2,25%	2,25%

Justificativas:

- a. Foram utilizadas, para a realização deste Mapa comparativo , percentuais extraídos de processos licitatórios com objeto semelhante, baseada em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa.
- b. A metodologia para obtenção de valores dos itens, foi a média em contratações similares ainda vigentes, metodologia amparada no inciso I IN SEGES/ME nº 65 de 2021.
- c. Quanto a análise crítica em relação aos preços obtidos todos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, até porque não houve grande variação entre os valores apresentados, conforme preconiza o §1º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2020.
- d. O valor de referência foi feito pela médio apresentada no pelos valores em de contratações similares em 03(três) licitações ainda vigentes no ano de 2024 dividido por 03(três).

Quartel em Recife - PE, 27 de abril 2025



**ERICK BRUNO DE AMORIM LIMA – 2º SGT
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO**

AO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR

REF. CONTRATO N.º 01/2023 (vencimento 02/05/2025)

CLIENTE: 8688

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa, na fiscalização dos municípios de responsabilidade do Escritório Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à [REDACTED] devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] Inscrição Estadual nº [REDACTED] Inscrição Municipal nº [REDACTED] vem a presença de V.Sa, vem em resposta ao pedido apresentar:

Em RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2023, conforme segue:

Haja vista o requerimento estar em conformidade com a disposição legal, prevista no art. 57, II, da lei 8.666/93, discorrido abaixo:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

E por haver recíproco interesse na prorrogação, informamos para os devidos fins que todos os procedimentos quanto à atualização do contrato pelo novo período de mais 12 (doze) meses serão providenciados, ficando esta **Administração** responsável pela formalização e envio do Termo Aditivo quanto ao prazo a ser prorrogado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, providenciado ainda, posteriormente a publicação do Termo, concretizando a formalização do Ato, ficamos desta forma no aguardo, antes da data limite, sendo que a VIGÊNCIA do contrato que está previsto para a data de **02/05/2025**, para que assim todos os procedimentos sejam realizados dentro do prazo e não haja transtornos à frota de veículos quanto à atualização da NOVA VIGÊNCIA em nosso Sistema.

www.primebeneficios.com.br

Ressaltamos que é imprescindível o envio de uma via do termo aditivo assinado por ambas as partes em tempo hábil, para que possamos atualizar o sistema, evitando assim transtornos à frota de veículos.

Por fim, informamos a continuidade dos serviços prestados, sem mais ressalvas.

Campinas, 27 de março de 2025.

RENATA NUNES Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.03.27 16:14:07
+03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Despacho Nº 115-EROCP S Seç ALC/EROCP7/Ch EM

Recife, PE, 28 de abril de 2025.

Assunto: Remessa de processo para autorização de termo aditivo

1. Trata-se de manifestação da fiscalização contratual sobre a viabilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, por intermédio de termo aditivo.
2. O serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível é essencial para o desenvolvimento das atividades operacionais da Operação Carro Pipa, haja vista a necessidade de dos deslocamento das viaturas nas diversas missões.
3. Durante a análise do processo observou-se que os serviços estão sendo prestados, e o valor se mantém vantajoso para Administração.
4. Por fim, cabe salientar que nas certidões em anexo não constam alterações impeditivas à contratação.

ANNY FABIANE LIMA DE JESUS - 1º Ten
Gestor de Contratos Administrativos EROCP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ANNY FABIANE LIMA DE JESUS**, em 28/04/2025, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: p8b3-UU/h-aX3g-WK1J



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Despacho Nº 116-EROCP7/Ch EM/7ª RM

Recife, PE, 29 de abril de 2025.

Assunto: Prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023 (serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível)

Sou de parecer favorável à prorrogação da vigência do contrato nº 01/2023, por intermédio de Termo Aditivo, haja vista a importância do serviço em prol das atividades operacionais da Operação Carro Pipa; o valor se mantém vantajoso para Administração; e pelo fato das certidões não constarem alterações impeditivas à contratação.

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel

Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Alexandre Porto Furtado**, em 29/04/2025, às 09:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x2N9-Eml8-0m/z-l8i9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Despacho Nº 287-EROCP S Seq ALC/EROCP7/Ch EM

Recife, PE, 12 de fevereiro de 2026.

Assunto: juntada de documento

Anexos:

[1\) 3º TA ASS PRIME - 8688 \(3\).pdf](#)

[2\) DOU 000012023 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.pdf](#)

Faço a juntada do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2023 e sua correspondente publicação.

ANNY FABIANE LIMA DE JESUS - 1º Ten
Gestor de Contratos Administrativos EROCP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ANNY FABIANE LIMA DE JESUS**, em 12/02/2026, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: U1k1-cxol-ktPx-hOxN



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

TERMO ADITIVO

Processo nº: 64318.025423/2022-65

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 7ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO
EMPRESARIAL LTDA**

A União, por intermédio do **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na [REDAZIDA]

[REDAZIDA] neste ato representado pelo **Sr ALEXANDRE PORTO FURTADO** – Coronel, inscrito no CPF nº: [REDAZIDA] Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 196, de 24 de outubro de 2022, conforme o Regulamento de Administração do Exército, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDA] sediado(a) na [REDAZIDA]

[REDAZIDA] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Srª RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora de licitações, Portador (a) do CPF nº: [REDAZIDA] [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº [REDAZIDA] e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, a fim de realizar o abastecimento dos veículos utilizados na Operação Carro Pipa da 7ª Região Militar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início na data de 03/05/2025 e encerramento em 03/05/2026, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até o limite máximo de 60 meses estabelecido pela Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Fica estabelecido que o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 39.247,34 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 470.968,08 (quatrocentos e setenta mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo aditivo será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original vinculador do presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife-PE, 24 de abril de 2025.



ALEXANDRE PORTO FURTADO – Coronel R1

Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação-Carro Pipa da 7ª Região Militar

RENATA NUNES FERREIRA:37 840 123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728 840
Dados: 2025.04.28 15:34:31 -03'00'

RENATA NUNES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA
Data: 28/04/2025 14:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DA SILVA - Capitão R1

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNY FABIANE LIMA DE JESUS
Data: 28/04/2025 14:50:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANNY FABIANE LIMA DE JESUS – 1º Tenente OTT

Dados do Contrato - Contrato num.: 00001/2023 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RMNúmero do instrumento: **00001/2023** Fornecedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/CPF/ID Genérico: [REDACTED]

Processo Núm.: **64318.025423/2022-65** UG Recurso: **160552 - ESCRITORIO REGIONAL OP C PIPA/7ª RM**Data Assinatura: **24/03/2023**Tipo do Contrato: **Contrato**Tipo Licitação: **Pregão**Número Licitação: **00024/2022**Data Vigência Início: **01/05/2023**Data Vigência Fim: **03/05/2026**Valor Global: **470.970,41**Núm. Parcelas: **1**Valor Parcial: **470.970,41**Valor Acumulado: **16.954.934,76**Total Desp. Acessórias: **0,00**

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO CARRO PIPA, NA FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RESPONSABILIDADE DO ESCRITÓRIO OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR

Informação Complementar:

Histórico do Contrato - Contrato num.: 00001/2023 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RM**Histórico**

Tipo	Número	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Valor Global	Parcelas	Valor Parcela
Termo Aditivo	00003/2025	24/04/2025	03/05/2025	03/05/2026	470.970,41	1	470.970,41
Observação	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR.						
Contrato	00001/2023	24/03/2023	01/05/2023	02/05/2025	12.245.230,66	27	470.970,41
Observação	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 00001/2023 DE ACORDO COM PROCESSO NÚMERO: 64318.025423/2022-65						
Termo Aditivo	00001/2023	29/03/2023	01/05/2023	01/05/2024	470.970,41	1	470.970,41
Observação	ALTERAR A REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO, ALTERANDO-SE O PREÂMBULO EM QUE CONSTA COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR PARA ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO COMANDO DA 7ª REGIÃO.						
Termo Aditivo	00002/2024	23/04/2024	02/05/2024	02/05/2025	470.970,41	1	470.970,41
Observação	O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE REALIZAR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR.						

Execução Orçamentária e Financeira - Contrato num.: 00001/2023 - UG: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RM**Empenhos**

R\$

Número	Empenhado	A Liquidar	Liquidado	Pago	RP Inscr.	RP A Liq.	RP Liquidado	RP Pago
2024NE001370	119.994,03	79.393,23	0,00	40.600,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2023NE000006	59.784,70	59.784,70	0,00	0,00	59.784,70	0,00	0,00	59.784,70
2024NE002943	40.001,94	40.001,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025NE000724	91.004,99	91.004,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024NE000116	40.674,19	0,00	0,00	40.674,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	351.459,85	270.184,86	0,00	81.274,99	59.784,70	0,00	0,00	59.784,70



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64318.011785/2025-11

Em 24/02/2026 às 10:43, faço arquivar o(s) processo(s) 64318.011785/2025-11 pelo seguinte motivo:
ARQUIVAR.

IVO EUCLIDES DO NASCIMENTO - Cap
Chefe da Conformidade do ERCOP/7ªRM